

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 152, de 04 de Setembro de 2026



HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade
Florianópolis – SC | CEP: 88036-800
Telefone: (48) 3721-2022

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Superintendente

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativo

JUNIOR ANDRE DA ROSA

Gerente de Atenção à Saúde

LEONARDO JONCK STAUB

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

EDITAL - SEI Nº 25/2026.....	4
EDITAL - SEI Nº 26/2026.....	11
Portaria - SEI nº 492/2026/SUP/HU-UFSC, de 02 de setembro de 2026.	18
Portaria - SEI nº 494/2026/SUP/HU-UFSC, de 03 de setembro de 2026.	19
Portaria-SEI nº 158/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 02 de setembro de 2026.....	20
Portaria-SEI nº 161/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 03 de setembro de 2026.....	23
Portaria-SEI nº 162/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 03 de setembro de 2026.....	26
Portaria-SEI nº 136/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 3 de setembro de 2026.	29

Superintendência

EDITAL - SEI Nº 25/2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSERH nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23380, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, vinculado à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

1.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU Brasil ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na HU Brasil.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 490, de 01 de setembro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 150, de 02 de setembro de 2026, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Junior André da Rosa	Gerente de Atenção a Saúde	2475***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativa	2756***

NOME	CARGO	SIAPE
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta	3053***
Leonardo Jonck Staub	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***
Luciane Amaral Piegas (SUPLENTE)	Chefe da Divisão de Enfermagem Substituta	3105***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

I. Ser empregado efetivo da Rede HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

IV. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 02/2022/DGP-Ebserh;

V. Estar em conformidade com o Art. 13 da Norma – SEI nº 02/2022/DGP-Ebserh.

4.2. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará o indeferimento da candidatura.

4.3. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

4.5. O Anexo I contém um *check list* com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

I. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

II. Currículo no formato Lattes;

III. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

IV. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

V. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

5.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

6.1. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.1.1. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento ao art. 13.

6.1.2. A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:

I. Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II. Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV. Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V. Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

6.1.3. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

IV. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede HU Brasil a qual a função está vinculada.

6.1.4. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:

I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.1.5. O Superintendente da Unidade da Rede HU Brasil à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.1.4.

6.1.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e, após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.2. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, com análise dos seguintes critérios:

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.2.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

6.2.3. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

6.2.4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

6.2.5. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e, após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.3. A 3ª fase, quando necessária, será conduzida pela HU Brasil sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH e Ofício-Circular nº 29/20225/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

6.4. A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

7.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

7.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

7.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

7.6. Os recursos deverão ser redigidos em português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

7.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa - Avaliação Curricular, e à 2ª Etapa - Entrevista por Competências, serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.8. Os recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista Final, serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

8.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

8.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede HU Brasil, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

8.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

8.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

8.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da HU Brasil;

8.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	04 de setembro 2026
Período de inscrição dos candidatos	05 a 11 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	18 de setembro de 2026
Período de recurso da 1ª fase	19 e 20 de setembro de 2026
Resultado final da 1ª fase	22 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	22 a 29 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	A partir de 22 de setembro de 2026
Período de recurso 2ª fase	Até o segundo dia subsequente à publicação do resultado
Resultado final da 2ª fase	A partir de 24 de setembro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	A partir de 24 de setembro de 2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	A partir de 24 de setembro de 2026

9.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.3. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede HU Brasil, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

10.4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.5. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

10.6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU Brasil exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.7. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

10.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

10.9. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

10.10. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela condução deste processo de seleção.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

EDITAL - SEI Nº 26/2026

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSERH nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23380, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

1.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 493, de 03 de setembro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 151, de 03 de setembro de 2026, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPÉ
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Junior André da Rosa	Gerente de Atenção à Saúde	2475***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativa	2756***
Frederico Gomes e Silva Moreira	Psicólogo Organizacional e do Trabalho	2993***
Leonardo Konck Staub	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***

NOME	CARGO	SIAPÉ
Rodrigo de Souza Rezende (SUPLENTE)	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	1418***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

I. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH;

IV. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH.

4.2. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará o indeferimento da candidatura.

4.3. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

4.5. O Anexo I contém um *check list* com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

I. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

II. Currículo no formato Lattes;

III. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH;

IV. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

V. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

5.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

6.1. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.1.1. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento ao art. 13.

6.1.2. A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:

I. Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II. Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV. Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V. Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

6.1.3. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

IV. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

6.1.4. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.1.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.1.4.

6.1.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e, após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.2. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH, com análise dos seguintes critérios:

- I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.2.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

6.2.3. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

6.2.4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

6.2.5. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e, após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.3. A 3ª fase, quando necessária, será conduzida pela EBSEH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH e Ofício-Circular nº 29/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH.

6.4. A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

7.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

7.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

7.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

7.6. Os recursos deverão ser redigidos em português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

7.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa - Avaliação Curricular, e à 2ª Etapa - Entrevista por Competências, serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.8. Os recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista Final, serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

8.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

8.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede HU Brasil, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

8.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

8.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

8.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da HU Brasil;

8.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	04 de setembro de 2026
Período de inscrição dos candidatos	08 a 14 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	18 de setembro de 2026
Período de recurso da 1ª fase	19 e 20 de agosto de 2026
Resultado final da 1ª fase	22 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	23 a 30 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	A partir de 23 de setembro de 2026
Período de recurso 2ª fase	Até o segundo dia subsequente à publicação do resultado
Resultado final da 2ª fase	A partir de 26 de setembro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	A partir de 26 de setembro de 2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	A partir de 26 de setembro de 2026

9.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.3. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

10.4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.5. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

10.6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU Brasil exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.7. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

10.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

10.9. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

10.10. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela condução deste processo de seleção.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 492/2026/SUP/HU-UFSC, de 02 de setembro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção do Setor de Engenharia Clínica

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Junior André da Rosa	Gerente de Atenção a Saúde	2475***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Marcia Aparecida Da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Carlos Lucas Dos Santos	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	3315***
Guilherme Santana	Chefe da Divisão de Administração e Finanças (Suplente).	1710***

Art. 2º Cabe à comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 494/2026/SUP/HU-UFSC, de 03 de setembro de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Portaria - SEI nº 651, de 13 de abril de 2026 publicada no Boletim de Serviço nº 2.276, de 23 de abril de 2026 e Ata - SEI nº 02/2026/CPDP/DIVGP/GAD/HU-UFSC-HU BRASIL, resolve alterar a composição do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para a gestão 2026-2028:

Art. 1º Alterar os representantes para o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas:

Nome	SIAPE	Função
Fabiane Vieira da Rosa	2412***	Titular
Renata Carmel de Araujo Silva	2412***	Titular
Leane Cristina dos Passos	3415***	Titular
Frederico Gomes e Silva Moreira	2993***	Suplente
Priscilla Cruz Neri dos Santos	3417***	Suplente
Katarina Queiroz Dantas	3043***	Suplente

Art. 2º Indicar os membros eleitos:

Nível de Escolaridade	Nome	SIAPE	Função
Médio/Técnico	Francisco Salles da Rocha	3105***	Titular
Médio/Técnico	Israel Saulo de Brito	2213***	Suplente
Superior	Mayara Marta Rodrigues Pires	1253***	Titular
Superior	-	-	Suplente

Art. 3º As vagas para os membros dos servidores públicos cedidos ou em exercícios no HU-UFSC estão em aberto pois não houveram candidatos interessados em participar das eleições conforme Ata- SEI nº 01/2026/CPDP/DIVGP/GAD/HU-UFSC-HU BRASIL.

Art. 4º Revogar a Portaria - SEI nº 390/2026/SUP/HU-UFSC, de 18 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 19 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Setor de Administração

**Portaria-SEI nº 158/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 02 de setembro de 2026.
Alteração da Equipe de Planejamento da Contratação EPC.**

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, à Equipe de Planejamento da Contratação EPC, nos termos da Portaria SEI nº 104/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 114, de 13/07/2026, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar no processo relativo ao objeto da **Aquisição de Bens de Consumo - EPIs Gerais e EPIs Radiológicos**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

I - Coordenador: Tenisa Aparecida Denes Pott – Chefe Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, em substituição – SIAPE: 312****

II - Integrante Demandante: Bárbara Dordet –
Assistente Administrativo – SIAPE: 345****

III - Integrante Demandante: Sheylany Aragão Monteiro –
Assistente Administrativo – SIAPE: 170****

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Elson Fernandes Cozza – Engenheiro de Segurança do Trabalho/Chefe Substituto da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SIAPE: 215****

A USOST ficará responsável pela análise técnica dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 .

V - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Maria Barbalho Nardi – Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados – SIAPE: 100****

A UDIDE ficará responsável pela análise técnica dos itens 20 e 22.

VI - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC :
Tiago Trindade Hahn – Físico Médico – SIAPE: 234****

A UDIDE ficará responsável pela análise técnica dos itens 20 e 22.

Art. 2º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
realizar a pesquisa de preços;
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 3º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
 - b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
 - d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
 - e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
 - f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- Parágrafo único:** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Portaria-SEI nº 161/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 03 de setembro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM ESCOPO DEFINIDO, VISANDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, DESTINADO À SALA SEGURA DO SETOR DE INFORMÁTICA do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº **23820.018864/2025-96**;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM ESCOPO DEFINIDO, VISANDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, DESTINADO À SALA SEGURA DO SETOR DE INFORMÁTICA do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Wallace Silva Andrade – Engenheiro Mecânico – SIAPE: 304****

II - Integrante Demandante: Igor Prata Andrade Mosqueira Oliveira – Engenheiro Mecânico – SIAPE: 337****

III - Integrante Demandante: Hélio Fabrício de Souza –

Engenheiro Eletricista – SIAPE: 304****

IV - Integrante Demandante: Cristiny Luize Zluhan –
Assistente administrativo – SIAPE: 208****

V - Integrante Administrativo : Renan Rodrigues Dutra –
Analista administrativo – SIAPE: 139****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
realizar a pesquisa de preços;
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Portaria-SEI nº 162/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 03 de setembro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada em Segurança Patrimonial para prestação de serviços continuados de Vigilância (armada e desarmada), a serem executados diuturnamente, 7 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia no âmbito do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23820.018864/2025-96 e 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada em Segurança Patrimonial para prestação de serviços continuados de Vigilância (armada e desarmada), a serem executados diuturnamente, 7 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia no âmbito do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Fabrício Pinheiro Guimarães – Chefe de Unidade – SIAPE: 116****

II - Integrante Demandante: Sílvia Carvalho Alonso Rays –
Assistente Administrativo – SIAPE: 241****

III - Integrante Demandante: Ana Cláudia Soares Pereira –
Analista Administrativo – SIAPE: 241****

IV - Integrante Administrativo : Diovânio da Silva Reis –
Chefe do Setor de Administração – SIAPE: 305****

V - Integrante Administrativo : Jéssica Ivone Nunes da Silva –
Técnica em Contabilidade – SIAPE: 329****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Unidade de Contrato

Portaria-SEI nº 136/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 3 de setembro de 2026.

A GERENTE ADMINISTRATIVA do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HUBRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 5 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 5 de agosto de 2026, prevista no Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos, RCC 3.0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR:

A) Para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 160/2026** ([64682321](#)), celebrado entre a HU-BRASIL - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 28.997.632/0001-90, cujo objeto é o fornecimento de **CAMAS ELÉTRICAS** para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/EBSERH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([37500681](#)).

Os seguintes servidores e empregados públicos nas funções:

GESTOR	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Marcos Klering Mesquita	241****	STEC
FISCAL TÉCNICO	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Daniel Balduino de Souza	101****	STEC
Suplente:	Fábio Portela Balbé	322****	STEC
FISCAL ADMINISTRATIVO	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Julio César Neves	115****	UPAT
Suplente:	Cristiane Fernandes Jordão	174****	UPAT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal após a devida conferência e certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, encaminhando o documento à Unidade de Patrimônio (UPAT), que realizará os demais encaminhamentos necessários para posterior pagamento pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF);

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

X. Providenciar a abertura de processo administrativo específico para apuração de inadimplência contratual, encaminhando-o à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) para análise e demais trâmites.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

I. Conhecer integralmente o teor dos instrumentos contratuais sob sua fiscalização, incluindo o Termo de Referência ou Projeto Básico, seus anexos e demais peças integrantes do processo administrativo.

II. Encaminhar às empresas contratadas as Ordens de Serviço e autorizações de fornecimento, via e-mail, solicitando confirmação de recebimento.

III. Acompanhar os prazos de entrega referentes aos materiais fornecidos pela Contratada.

IV. Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam comprometer o cumprimento do objeto contratual, dos prazos estabelecidos ou que justifiquem prorrogação de prazos ou da vigência contratual;

V. Notificar a empresa contratada, e cientificar o Gestor do Contrato, sobre o atraso na entrega dos produtos, informando que a persistência da inadimplência poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade contratual;

VI. Encaminhar despacho ao gestor do contrato, quando pós notificada e constatada a inadimplência da empresa, para decidir sobre a abertura de processo administrativo de apuração de inadimplência contratual, conforme disposições regulamentares aplicáveis;

VII. Registrar e manter organizadas as informações pertinentes à execução contratual, garantindo rastreabilidade e transparência dos processos.

Art. 5º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativa - HU/UFSC-HU Brasil

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 450, de 05/08/2026